**3º TERMO ADITIVO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.915.151/0001-23, com sede na Rua Antônio Guilherme nº 181 – Bairro Centro – CEP 18.195-000 – Capela do Alto – SP – Fone (0XX15) 3266-2013 – e-mail: silvio@gruposuporte.net.br, representada pelo **SENHOR SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 40.446.972-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 353.335.078-99, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA –** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.2 –** O prazo de execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**2.1 –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 820.834,44 (OITOCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE** **R$ 68.402,87 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 68.402,87 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 016, FICHA 157, FICHA 174, FICHA 267 E FICHA 475, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**5.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**PIRAJUÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**

**SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |